



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.jfrs.jus.br
Direção do Foro - 8º andar - Ala Sul

DESPACHO

Ciente do Encaminhamento 8414538, proferido em atenção ao Ofício Sintrajufe (8414455), no qual o referido sindicato requer:

a) readequação, com base em critérios técnicos, administrativos, médicos e jurídicos, para a definição do atual quantitativo de diárias concedidas aos servidores, quadro que se agrava frente a ampliação das distâncias entre as cidades e a Capital do estado, requerendo mais 1 (uma) diária em cada grupo de servidores (as) que realizaram ou que realizarão o TAF nesta semana;

b) avaliação técnica fundamentada no que se refere à segurança de deslocamentos rodoviários realizados após a participação no TAF, observando a distância e demais condições do deslocamento;

c) da eventual realização de análise institucional acerca dos riscos associados a viagens noturnas antes dos testes físico, bem como após o intenso desgaste físico.

Em sua manifestação, assim pontuou o Diretor da Secretaria Administrativa:

(...) Em relação a letra "b", houve questionamento à Seção Médica sobre a influência do desgaste dos APJs em viagens antes da realização dos exames, sobrevivendo as seguintes orientações técnicas:

- Manifestação 8396918:

Em resposta ao Despacho 8393532, esta Seção de Saúde informa que as recomendações gerais em relação ao Teste de Aptidão Física, que também pressupõe uma preparação e treinamento físicos prévios (de médio-longo prazo) adequados, são os seguintes:

Evitar o esforço físico excessivo e não habitual por no mínimo 12 horas antes do teste;

Evitar o consumo de bebida alcoólica nas 24 horas anteriores ao exame;

Evitar o consumo de bebidas com cafeína (café, chá preto/ mate, refrigerantes tipo coca-cola) nas 3 horas prévias ao teste ;

Estar bem alimentado, hidratado e descansado ;

Fazer uma refeição leve até três horas antes do teste;

Utilizar calçado e vestimenta apropriados para a atividade física;

Quanto aos deslocamentos, a fim de assegurar "disposição física e boa condição de saúde" para a realização do TAF, considerando as subseções mais distantes, recomenda-se a vinda no dia anterior ao teste, de forma a permitir um adequado descanso noturno de 8 a 12 horas.

- Informação 8399148:

Conforme contato telefônico e em complementação à manifestação 8396918, a Seção de Saúde informa não haver impedimento quanto ao deslocamento em transporte coletivo e no período da manhã para servidores de subseções mais próximas (até 250 km) cujo teste estiver previsto para o horário da tarde.

Considerando a orientação técnica acima, e respondendo também o questionamento da letra "c", foi proferido o Despacho 8399397, acolhendo o Encaminhamento 8399318, que limitou a meia diária exclusivamente ao seguinte grupo de servidores ("b) limitar o pagamento de diárias a 0,5 por participante, nos casos em que o Agente de Polícia Judicial realizar o exame à tarde, com deslocamentos de até 250km por trecho (com exceção dos deslocamentos a partir de municípios que integram a região metropolitana ou microrregião de Porto

Alegre, os quais não ensejam pagamento de diária, nos termos do § 1º do art. 12 da Resolução TRF4 nº 3/2018);”):

a) TAF agendado para o turno da tarde;

b) distância da sede de até 250km.

Em razão do disposto no § 1º do art. 12 da [Resolução TRF4 nº 3/2018](#), não foi previsto pagamento de diária a servidores residentes na região metropolitana de Porto Alegre, independentemente da hora de realização do TAF (10h ou 13h30).

Para todos os demais servidores, independentemente do horário do TAF ou da distância da sede, foi assegurada a diária inteira para viagem no dia anterior.

No que concerne ao questionamento da letra "a", poderá incidir o disposto no art. 3º, § 3º, da [Resolução TRF4 nº 3/2018](#), que prevê o pernoite facultativo no seguinte caso: *"Caso não seja possível ao beneficiário completar, por qualquer meio, o regresso à sua sede até às 21h, ser-lhe-á facultado realizar o retorno no dia imediatamente posterior ao término do evento."*

O parâmetro que orienta esta definição corresponde às condições de oferta de transporte coletivo que cabe à Administração providenciar para os deslocamentos. Em consulta à DADH, a informação é de que o TAF tem duração prevista de cerca de 2h, de modo que a turma da manhã conclui os testes até 12:30 e a turma da tarde até 16:00, salvo imprevistos.

Assim, entende-se cabível a extensão de mais uma diária na hipótese de deslocamentos inviáveis de serem concluídos até às 21h e que efetivamente sejam realizados no dia seguinte, nas condições acima.

(...)

Manifesto-me de acordo com os encaminhamentos propostos pelo Diretor da SA e determino:

- Sejam comunicados o SINTRAJUFE e os APJs que estejam abarcados pelos parâmetros acima indicados da Resolução TRF4 nº 03/2018 e que efetivamente necessitaram de pernoite na realização do TAF do dia 11/05, assim como os que dele necessitarão para o TAF que será realizado no dia 15/05, para que encaminhem solicitação de diária complementar para o retorno no dia 16/05.

- Seja o expediente encaminhado à Seção Médica para manifestação quanto a questão suscitada na letra "c" (*"c) da eventual realização de análise institucional acerca dos riscos associados a viagens noturnas antes dos testes físico, bem como após o intenso desgaste físico."*), que poderá ensejar nova avaliação da questão.

Após, retornem.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID SCHRODER SLIWKA, JUÍZA FEDERAL**, em 14/05/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8415197** e o código CRC **61348B05**.